ALTERA O ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 2889, de 18 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2889, de 18 de janeiro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato de trabalho:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
			Básico
Monitor de Escola	01 (uma)	20 horas	R\$ 1.251,92 (um
de Educação			mil e duzentos e
Infantil e Crianças			cinquenta e um
Autistas			reais e noventa e
			dois centavos).
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três
			mil e cento e
			noventa e dois
			reais e noventa e
			três centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três
			mil e cento e
			noventa e dois

			reais e noventa e
			três centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.465,27 (seis
			mil e
			quatrocentos e
			sessenta e cinco
			reais e vinte e
			sete centavos).
Fonoaudiólogo	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três
(a)			mil e cento e
			noventa e dois
			reais e noventa e
			três centavos).
Psicopedagogo	01 (uma)	40 horas	R\$ 4.418,74
			(quatro mil e
			quatrocentos e
			dezoito reais e
			setenta e quatro
			centavos).
Professor de AEE	01 (um)	40 horas	R\$ 4.418,74
- Atendimento			(quatro mil e
Educacional			quatrocentos e
Especializado			dezoito reais e
			setenta e quatro
			centavos).
Professor de	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.209,37 (dois
Espanhol			mil e duzentos e
			nove reais e trinta
			e sete centavos).

mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). R\$ 2.128,11 (dois
reais e quarenta e nove centavos).
nove centavos).
,
R\$ 2.128,11 (dois
1
mil e cento e vinte e
oito reais e onze
centavos).
R\$ 1.767,49 (um mil
e setecentos e
sessenta e sete
reais e quarenta e
nove centavos).
R\$ 3.192,15 (três
mil e cento e
noventa e dois reais
e quinze centavos).
R\$ 2.128,11 (dois
mil e cento e vinte e
oito reais e onze
centavos).
R\$ 2.617,27 (dois
mil e seiscentos e
dezessete reais e
vinte e sete
centavos).
R\$ 1.412,00 (um
mil e
quatrocentos e
doze reais).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 16 de fevereiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2954/2024, que ora estamos encaminhando

para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este

Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 1°, da Lei Municipal N° 2889, de 18 de janeiro

de 2024.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se,

pontualmente, ao valor do vencimento do cargo de Professor de Anos Iniciais, a fim de adequar

ao correspondente da categoria.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer

esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos

cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação

do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 16 de Fevereiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal